



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

LICITAÇÃO N° 019-PMO/2018

MODALIDADE: CONVITE

TIPO: menor preço global

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação

LOCAL DA REUNIÃO: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 2336.

FONE PARA CONTATOS: (93)3544-3831

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI N° 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar, perante a Comissão de Licitação do Município de ORIXIMINÁ, nomeada pela Portaria N° 016/2018 de 08/01/2018, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, cotação para o objeto indicado no formulário padronizado de proposta pertinente à licitação que será realizada na data e horário abaixo indicado, na modalidade CONVITE, do tipo menor preço, visando à atender o objeto desse certame, mediante as condições e exigências estabelecidas neste ato convocatório, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CAPÍTULO I - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ENTREGA, BEM COMO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1.1-LOCAL:

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 2336, CENTRO.

1.2 - DATA E HORÁRIO:

19 de junho de 2018

Às 9:30h

1.3-TELEFONE PARA CONTATO:

(93) 3544-3831

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura do certame na data supracitada, faça a referida reunião transferida automaticamente para o primeiro dia útil posterior e de expediente normal.

CAPÍTULO II - DO OBJETO:

2.1 - O objeto do presente certame é a contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para execução dos serviços de adequação de 03 salas de aula na Escola Municipal de Ensino Fundamental "Novo Israel" da zona rural no município de Oriximiná, conforme ANEXO II deste Instrumento Convocatório.

CAPÍTULO III - DA PARTICIPAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar da licitação as licitantes convidadas, devidamente cadastradas na correspondente especialidade, objeto deste certame, junto à Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, e devidamente habilitada, conforme Capítulo V deste instrumento convocatório e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas deste instrumento convocatório seus anexos, bem como estenderá aos não cadastrados, desde que se cadastrem e manifestem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei nº 8.666/93, art. 22, parágrafo 3º).

3.2 - É vedada a participação nesta licitação de licitantes que se encontrem cumprindo penalidade imposta por algum órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.3 - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste certame, ou que tenham participado como autores do Projeto Básico da presente Licitação.

3.4 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena, integral e tácita de todos os itens e condições previstas no presente instrumento convocatórios, bem como, na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

3.5 - Para as microempresas e empresas de pequeno porte será observado o cumprimento dos artigos 43, 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e o Artigo 47, § 1º da Lei Complementar 147/2014.

CAPÍTULO IV - DA REPRESENTAÇÃO / CREDENCIAMENTO

4.1 - A representação por mandatário perante a Comissão de Licitação deve ser feita mediante procuração, pública ou particular para fins de licitação, original ou em cópia autenticada devidamente reconhecida em cartório, a qual será apresentada juntamente com um documento de identificação (documento com foto) confere com original e o ANEXO I.

4.2 – Caso seja sócio ou titular da empresa, o licitante deverá apresentar o documento que comprove a sua competência de representar a mesma.

4.3 – A identificação do representante será feita no momento da entrega dos envelopes de habilitação e propostas de preços, bem como no início de cada sessão pública.

4.4 – Na hipótese da licitante participante enviar portador não qualificado para representá-la, na forma do disposto nos itens 4.1 e 4.2. deste Capítulo, não será, por isso, inabilitada para participar da licitação, mas não poderá o simples portador, se manifestar em nome da licitante durante as sessões. O portador, sem poderes de representação, não poderá se qualificar como legítimo defensor dos interesses da proponente; não terá o direito de assinar a ata da sessão, nem solicitar que se consignem observações que eventualmente julgue necessárias.

4.5 - O representante da empresa licitante que assim o for mediante procuração, o mesmo deverá possuir poderes para assinar o contrato, uma vez que a celebração contratual é realizada tanto por certificação digital quanto fisicamente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CAPÍTULO V - DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

5.1.1 – Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, todos contidos no envelope "A":

5.1.2 – As pessoas jurídicas cadastradas deverão apresentar:

5.1.3 Habilitação Jurídica: Art. 28 da Lei 8.666/93

- a) Certificado de Registro cadastral **CRC**
- b) Documento de identificação com foto;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Alvará de Licença de funcionamento referente ao ano em curso.

5.1.4 - Regularidade Fiscal: Art. 29 da Lei 8.666/93 e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade ou outra equivalente, na forma da lei:
 - c.1) Para com a Fazenda Federal**, por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
 - c.2) Para com a Fazenda Estadual**, através de Certidão de Regularidade Fiscal, ou de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa fornecida pela Fazenda Estadual da sede do licitante vigente na data de abertura desta licitação;
 - c.3) Para com a Fazenda Municipal**, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade expedida pelo Fisco Municipal da sede do licitante vigente na data de abertura desta licitação.
- d) Certidão de regularidade do **FGTS**, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data de abertura desta licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas junto a Justiça do Trabalho – CNDT, com base no Artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Nº 12.440, de 07 de Julho de 2011, e na Resolução Administrativa Nº 1.470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de Agosto de 2011.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF Nº 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Art. 30 da Lei 8.666/93

a) Certidão de Registro e Quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da empresa e do(s) seu(s) responsável(s) técnicos;

b) Os licitantes deverão apresentar no mínimo dois atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

b.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado ou que identifique a pessoa jurídica declarante, com nome e cargo do signatário.

c) Declaração de Adimplência expedida pelo Setor de Licitações desta Prefeitura com data não anterior a (4) quatro dias da data de realização deste certame, que não tem débitos ou pendências a solucionar, relativamente à prestação de serviços ou ao fornecimento de materiais para a Prefeitura Municipal de Oriximiná.

d) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade de execução de serviços, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, sendo este(s) profissional com nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, onde constem a especialização na realização de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, indicando **quando cabíveis**, para os fins do inciso I, do §1º, do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

d.1) Comprovação de vínculo permanente entre o(s) responsável(eis) técnico(s) elencado(s) no subitem d), através de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) ou cópia do Contrato de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregados, contendo o registro do Ministério do Trabalho, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente e registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio. Os registros perante o CREA, **quando cabíveis**, deverão observar a Lei nº 5.194/66 e Resolução CONFEA nº 336/89.

5.1.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Art. 31 da Lei 8.666/93

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede a pessoa jurídica até 90 (noventa) dias anterior à abertura da licitação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (**ano 2017**), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição, por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c) *As empresas constituídas e enquadradas como ME e EPP amparadas pela Lei 123/2006 de 14/12/2006 e Decreto nº 6.204 de 05/09/2007, **devidamente declaradas neste Certame Licitatório no ato de seu Credenciamento**, poderão substituir as exigências constantes no item 5.1.6, “b”, por relação de faturamento devidamente assinada pelo contador e responsável pela empresa, referente aos últimos 12 meses até o mês imediatamente anterior à data da abertura da licitação.*

d) CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL DO CONTADOR que assinou os documentos referente a situação financeira da empresa, conforme Resolução CFC nº 1.402/2012.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF Nº 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1.7 - OUTROS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a) Licença Ambiental para execução de atividades que utilizam recursos naturais ou que sejam consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras.
- b) Declaração do licitante (anexo V) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.
- c) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo (Anexo VI);
- d) As empresas proponentes para este Certame Licitatório deverão apresentar a comprovação do cartão/token para assinatura digital do possível Contrato.
- e) As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todas da mesma filial, com exceção de documento válido para matriz e filial conjuntamente.

5.2 - A apresentação dos documentos supracitados deverá ser por cópia autenticada em cartório ou pela própria Comissão de Licitação junto com os originais. Os mesmos não serão devolvidos.

5.3 - Fora do envelope "A", a Comissão não admitirá o recebimento de qualquer documento, nem mesmo os originais, e não permitirá ao licitante fazer qualquer adendo aos documentos entregues à Comissão.

5.4 - A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope lacrado e indevassável, contendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 019-PMO/2018
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

CAPÍTULO VI - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A proposta de preço deverá ser entregue à Comissão de Licitação, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelope "B" lacrado e indevassável, contendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 019-PMO/2018
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE:

6.2 – A proposta de preço deverá ser entregue em via original - qualquer cópia apresentada não será acolhida pela Comissão de Licitação. O preenchimento da proposta deverá ser datilografado (digitado ou impresso por processo mecânico ou eletrônico). Modelo de Proposta, Anexo II deste Edital.

a) Razão Social, C.N.P.J./C.P.F., C.G.F. e endereço completo da sede da proponente;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Descrição do objeto conforme "Objeto de Licitação";
- c) Valor individual e total dos itens, expressos em reais, estando inclusos os custos de mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, seguros, demais ônus fiscais;
- d) Data e assinatura do representante legal;
- e) A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.
- f) O valor estimado da proposta é **R\$-149.987,30 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e trinta centavos)**.

CAPÍTULO VII - CONDIÇÕES ESPECIAIS

7.1 - Os documentos de **HABILITAÇÃO e PROPOSTA** poderão ser entregues Via Postal (CORREIO) e as empresas que optarem em mandar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA por tal via, não poderão recorrer da decisão tomada pela Comissão de Licitação. Os mesmos deverão ser entregues em envelopes distintos, devidamente fechados, com os títulos respectivos (**DOCUMENTAÇÃO no envelope "A" e PROPOSTA envelope "B"**).

CAPÍTULO VIII - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 - A presente licitação, seu processamento e todos os atos e termos dela decorrentes reger-se pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2 - Para boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá fazer se representar por no máximo 01 (uma) pessoa.

8.3 – Compete exclusivamente à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a exequibilidade das propostas apresentadas.

8.4 – A Comissão receberá, na data e horários indicados (Capítulo I) e na presença dos proponentes e demais assistentes que compareceram à reunião, os envelopes "A" e "B" devidamente lacrados, contendo os documentos de habilitação e de proposta de preço, respectivamente.

8.5 – Abertos na referida sessão os envelopes "A" alusivo aos documentos de habilitação, o Presidente da Comissão procederá a numeração e rubrica de cada lote de documentos, folha por folha. Em seguida, a documentação será rubricada pelos demais membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

8.6 – A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, apreciar imediatamente os documentos apresentados e proclamar o rol das licitantes habilitadas, ou marcar nova reunião para divulgação do resultado da fase de habilitação, ficando cientificados os interessados.

8.7 – Os licitantes que não atenderem integralmente a todas as exigências contidas no Capítulo V - DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO deste instrumento convocatório, serão considerados inabilitados e terão devolvidos, devidamente lacrados e rubricados, os envelopes "B" contendo as Propostas de Preços, desde que haja desistência expressa de recursos contra o julgamento da fase de habilitação por parte de todos os licitantes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.8 - A Comissão manterá em seu poder as propostas dos licitantes inabilitados, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados até o término do período recursal de que trata a legislação pertinente em vigor, art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8.9 - Concluída a fase de habilitação, a Comissão de Licitação procederá na mesma sessão, caso haja desistência de recursos, ou em sessão previamente marcada cientificados os licitantes habilitados, a abertura das propostas de preços (envelopes "B").

8.10 – O Presidente da Comissão procederá a numeração e rubrica de cada lote de folhas. Os demais membros da Comissão e os Licitantes presentes rubricarão todas as folhas das propostas apresentadas.

8.11 - O Presidente da Comissão poderá resolver, com os demais membros, pela verificação imediata das propostas de preços; nesta hipótese, a Comissão adotará o seguinte procedimento: verificará a conformidade das propostas com as exigências do Edital – Capítulo VI, desclassificará as propostas em desacordo com as referidas exigências e divulgará o resultado da classificação.

8.12 - Caso a Comissão de Licitação não considere oportuno o exame imediato das propostas de preços, marcará nova data para reunião na qual será divulgado o resultado da fase de classificação das propostas.

8.13 - Na data da divulgação das firmas classificadas no certame, o Presidente lembrará o prazo para recebimento de recursos definido no art. 109 da Lei nº 8.666/93, caso não haja imediata e expressa desistência dos mesmos.

8.14 - Serão desclassificadas pela Comissão de Licitação as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Instrumento convocatório.

8.15 - Não serão consideradas as propostas com preços excessivos ou inexequíveis.

8.16 - Das propostas classificadas, serão consideradas vencedoras, para efeito de julgamento, aquelas que apresentarem o menor preço.

8.17 - Verificada a igualdade no menor preço em duas ou mais propostas, e obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.18 - Em casos de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, serão levados em conta os últimos.

8.19 - À Comissão de Licitação reserva-se o direito de ratificar a veracidade das informações prestadas pelos licitantes, podendo em qualquer fase da licitação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório. Poderá ser solicitado pela Comissão de Licitação esclarecimentos acerca do(s) serviço(s) materiais proposto(s), os quais deverão ser prontamente atendidos pelos licitantes num prazo máximo de dois dias úteis da formalização do pedido, sob pena de desclassificação em referido(s) item(ns).

CAPÍTULO IX - DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF Nº 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1 - O instrumento contratual será formalizado de acordo com que estabelece os termos do Artigo 62, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 - O prazo previsto para o início dos serviços disposto nesta Licitação, será a partir da data de assinatura do Contrato emitido pela PMO. E terá período para execução dos serviços de até 90 (noventa) dias.

9.3 - A Contratada estará obrigada a satisfazer as especificações, exigências e requisitos constantes da proposta de preço, bem como do Instrumento Convocatório.

9.4 - Havendo recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste no prazo estabelecido, é facultado à Administração, sem embargo da aplicação das penalidades previstas, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e condições da primeira classificada.

CAPÍTULO X - DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

10.1 – O pagamento à Contratada será efetuado à vista através de nota fiscal/ fatura e/ ou recibo, que deverá ser apresentado pela CONTRATADA, atestado e visado pelo setor competente.

10.2 - Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas correrão por conta do orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ na dotação orçamentária:

Exercício 2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

09 09 – Secretaria Municipal de Educação

12 361 0005 2.031 – Aplicação do Recurso do Salário Educação

ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações

CAPÍTULO XI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO, DAS PENALIDADES.

11.1 – O não cumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos sujeitará ainda à empresa vencedora às penalidades impostas pela Procuradoria Geral do Município.

CAPÍTULO XII - DO CONTRATO

12.1. O Contrato, **Anexo IV**, parte integrante deste Edital, especificará o prazo, as condições e a forma de pagamento.

12.2. O Contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura.

12.3. Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, será convocada licitante remanescentes, na ordem



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta, sujeitando-a as penalidades do art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12.4. As alterações do contrato estarão regidas conforme os termos do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Na ocorrência de impugnação ao Edital de licitação ou interposição de recurso administrativo em cada etapa do processo licitatório, conforme previstos nos artigos 41 e 109 da Lei nº 8.666/93, deverá ser dirigido em tempo hábil ao presidente da Comissão de Licitação, mediante entrega dos termos, em vias originais, no Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, com a indicação do processo licitatório nº 019-PMO/2018 em referência. A Comissão de Licitação providenciará imediata análise dos documentos e emitirá respostas com a máxima brevidade, obedecendo aos prazos previstos na legislação.

13.2 - Para elucidar dúvidas relacionadas a este CONVITE, nº 019-PMO/2018, os interessados poderão comunicar-se diretamente com o Presidente ou com um dos membros da Comissão de Licitação, pelos fones (93) 3544-3831, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente normal.

13.3 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

XIII. DOS ANEXOS.

Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

- ANEXO I – Carta de Credenciamento
- ANEXO II – Memorial Descritivo
- ANEXO III – Modelo de Proposta;
- ANEXO IV – Minuta de contrato;
- ANEXO V – Declaração de Menor
- ANEXO VI – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

Oriximiná-PA, 12 de junho de 2018.

LOIANE BRAGA CORRÊA
Comissão de Licitação
Presidente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref.: CONVITE nº _____-PMO/2018

ABERTURA: dia ____/____/2018, às ____h (horário local)

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o Senhor _____, Estado Civil _____ Profissão _____, Nacionalidade _____, R.G. _____, C.I.C. _____, domiciliado à rua _____, no capítulo IV do Edital da licitação, nos representar na Licitação em referência, conferindo ao mesmo poderes para praticar todos os atos que julgar necessário ao interesse de nossa empresa, notadamente formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes e assinar quaisquer documentos relacionados com o certame, rubricar documentos e participar das reuniões.

Oriximiná/PA, ____ de _____ de 2018.

(Responsável legal da empresa)

Nome:

Nacionalidade:

Profissão:

Estado Civil:

R.G.:

C.I.C.:

Residência e Domicílio:

Obs.: Anexar: RG, CPF, ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA, CNPJ, FIC E ALVARÁ.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ / MF Nº 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

**ADEQUAÇÃO DE 03 SALAS DE AULA NA ESCOLA
MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "NOVO
ISRAEL".**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBJETIVO

Adequação de 03 salas de aula na Escola Municipal de Ensino Fundamental “Novo Israel”, localizada na Comunidade do Ajudante, zona rural do município de Oriximiná/PA.

JUSTIFICATIVA

A adequação das 03 salas de aula da Escola Municipal de Ensino Fundamental “Novo Israel” faz parte de um processo que visa atender as normas educacionais que predizem espaços adequados para estudantes, professores e demais funcionários do educandário.

Dentro destas premissas foram levantadas as necessidades atuais e futuras da escola no que diz respeito a qualidade construtiva, segurança do espaços, acessibilidade e conforto acústico e térmico do ambiente, proporcionando melhor aproveitamento da estrutura física do local.

APRESENTAÇÃO

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
OBJETO: ADEQUAÇÃO DE 03 SALAS DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "NOVO ISRAEL".
LOCALIZAÇÃO: COMUNIDADE NOVO ISRAEL - ORIXIMINÁ – PARÁ.
PRAZO: 90 dias.
RESP. TÉCNICO: AISLAN EUGÊNIO GONTIJO FERREIRA – Engº. Civil da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara os serviços a serem executados para a **ADEQUAÇÃO DE 03 SALAS DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "NOVO ISRAEL".**

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as exigências técnicas pertinentes aos mesmos, sob a supervisão, orientação e fiscalização de funcionário da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ.

NOTA 01: A CONTRATADA receberá informações e orientações pertinentes à execução dos serviços, objetivando qualidade e rendimento nos serviços prestados.

Qualquer dúvida na especificação, caso algum serviço tenha saído de forma equivocada, consultar um profissional habilitado da CONTRATANTE, para maiores esclarecimentos a fim de que o serviço mantenha o mesmo padrão de qualidade.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: **DOS SERVIÇOS**

SERVIÇOS PRELIMINARES

– **MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS:** Deverá obedecer as dimensões básicas mínimas de 1,5 metros em relação a locação de projeto das valas.

- **PLACA DA OBRA** - A Empresa Contratada se obriga a colocar na obra em lugar visível, uma placa de identificação nas dimensões de 1,00 x 1,50 m, com detalhes e inscrições fornecidas pela Fiscalização, juntamente com a placa da Construtora;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MOVIMENTO DE TERRA

– Escavação manual

Os equipamentos básicos necessários aos serviços de escavação para implantação dos módulos são:

- a) enxada;
- b) pá;
- c) boca-de-lobo;
- d) ferro de cova;
- e) picareta

EXECUÇÃO

As operações necessárias à execução das escavações para implantação do Projeto são:

- a) limpeza do terreno;
- b) escavação e carga do material;
- c) depósito do material excedente;

As valas devem ser abertas com as dimensões e nas posições estabelecidas no projeto, no sentido de jusante para montante, com declividade longitudinal mínima do fundo de 1%, exceto quando indicada em projeto.

– ATERRO MANUAL COMPACTADO

A fundação estando concluída deverá ser procedida à regularização do terreno locado para a obra, com o auxílio da enxada e logo após a compactação com um malho de madeira com peso não inferior a 30 kg, para deixar o terreno bem adensado.

INFRA-ESTRUTURA

– Forma de tábua p/ fundações

O material deve atender às prescrições das NBR 14931(1) e NBR 7190(2) ou NBR 8800(3), respectivamente quando se tratar de estruturas de madeira ou metálicas.

O sistema de formas deve ser projetado de modo a ter:

a) resistência às ações a que possa ser submetido durante o processo de construção, considerando:

- ação de fatores ambientais;
- carga da estrutura auxiliar;
- carga das partes da estrutura permanente a serem suportadas pela estrutura auxiliar

até que o concreto atinja as características estabelecidas pelo responsável pelo projeto estrutural para remoção do escoramento;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF Nº 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- efeitos dinâmicos acidentais produzidos pelo lançamento e adensamento do concreto, em especial o efeito do adensamento sobre o empuxo do concreto nas formas, respeitando os limites estabelecidos na NBR 14931(1);

b) rigidez suficiente para assegurar que as tolerâncias especificadas para a estrutura no item 9 da NBR 14931(1) nas especificações de projeto sejam satisfeitas e a integridade dos elementos não seja afetada.

O formato, a função, a aparência e a durabilidade de uma estrutura de concreto permanente não devem ser prejudicados devido a qualquer problema com as formas, o escoramento ou sua remoção.

Somente podem ser utilizadas madeiras com autorização ambiental para exploração.

O uso adequado possibilita o reaproveitamento de formas e do material utilizado em sua execução. Todo material é passível de reaproveitamento, em maior ou menor grau, em função da qualidade própria do material e do desgaste inerente às sucessivas utilizações.

O reaproveitamento depende sempre de inspeções prévias e aval da fiscalização.

EXECUÇÃO

As contraflechas estabelecidas no projeto estrutural devem ser obedecidas na execução, entretanto, desaconselha-se o uso de contraflechas corretivas das rigidezes das formas, que só devem ser utilizadas com aval da fiscalização.

Quando da execução do sistema de formas deve-se prever a retirada de seus diversos elementos separadamente, se necessário.

As formas devem ser executadas com rigor, obedecendo às dimensões indicadas, devem estar perfeitamente alinhadas, niveladas e aprumadas.

A tolerância dimensional deve obedecer ao definido no item 9.2.4 da NBR 14931(1), para os diversos elementos estruturais.

Não são aceitas formas com incorreções ou desvios métricos que superem os índices de tolerância.

As formas devem ter solidez garantida.

As emendas das formas devem ser estanques para impedir fuga de nata.

A existência de furos exige cuidados especiais relativos à estanqueidade e desforma.

O reaproveitamento de formas pode ser autorizado, a critério da fiscalização, quando constatada a inexistência de danos: fraturas ou empenamentos.

As formas, quando tratadas para proporcionar texturas de superfície, devem atender à manutenção das tolerâncias métricas do contexto geométrico da estrutura.

Para concreto aparente recomenda-se o uso de compensado plastificado ou chapas metálicas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ / MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Quando agentes destinados a facilitar a desmoldagem forem necessários, devem ser aplicados exclusivamente na forma antes da colocação da armadura e de maneira a não prejudicar a superfície do concreto.

A junção de painéis deve garantir a continuidade da superfície sem ocorrência de ressalto.

A utilização de chapas galvanizadas tem como pré-requisito o emprego de chapas lisas e sem ondulações.

As formas perdidas devem ser removidas. Se, em situações especiais, previstas em projeto ou com aval da fiscalização, as formas perdidas forem mantidas no interior da peça, estas devem ser tratadas contra cupins e fungos. O escoramento interno das obras de arte do tipo caixão perdido deve ser obrigatoriamente removido.

O solo não constitui substrato passível de ser considerado como forma.

As formas deslizantes e trepantes devem ser estabelecidas e detalhadas em total sintonia com o projeto estrutural porquanto os esforços atuantes durante as sucessivas etapas de concretagem constituem parâmetros determinantes para o dimensionamento estrutural.

A garantia da manutenção do prumo e da linearidade do conjunto durante as operações de avanço das formas é fundamental, tanto na determinação do projeto funcional, como nos cuidados operacionais que envolvem deslocamentos e concretagem. A metodologia construtiva deve ser apresentado a fiscalização para análise junto a projetista.

Desforma

A desforma somente deve ser iniciada quando decorrido o prazo necessário para que o concreto obtenha a resistência especificada e o módulo de elasticidade necessário. O prazo para desforma é, normalmente, indicado no projeto e está condicionado ao resultado dos ensaios em corpos de prova do concreto, moldados no ato da concretagem da peça.

Devem ser obedecidas as prescrições do item 10.2 da NBR 14931(1).

Inexistindo indicações específicas, e a critério da fiscalização, devem ser adotados, para concreto comum, os seguintes tempos mínimos:

- a) retirada das laterais das formas: 3 dias;
- b) inferiores das formas, permanecendo as escoras principais espaçadas: 14 dias;
- c) retirada total das formas e escoras: 21 dias.

O material resultante da desforma, não sendo reaproveitado, deve ser removido das proximidades da obra.

DESIGNAÇÃO UNIDADE

Forma plana para concreto armado comum - m²

Forma plana para concreto protendido aparente - m²



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Forma sem aproveitamento - m²

Forma metálica especial para vigas - m²

Forma curva para concreto comum - m²

Forma curva para concreto aparente - m²

Forma metálica - m²

NBR 14931. Execução de estrutura de concreto. Procedimento. Rio de Janeiro, 2004.

NBR 7190. Execução de estruturas de concreto – Procedimento. Rio de Janeiro, 1997.

NBR 8800. Projeto e execução de estrutura de aço de edifícios (métodos dos estados limites). Rio de Janeiro, 1997.

– Armação aço CA 50 e CA 60

OBJETIVO

Definir os critérios que orientam a execução, aceitação e medição para os dobramentos e montagens das armaduras utilizadas em concreto armado.

DEFINIÇÃO

Armadura é o conjunto de elementos de aço de uma estrutura de concreto armado, capaz de suportar os carregamentos preestabelecidos dentro dos limites de tensões e deformações previstas.

MATERIAIS

As armaduras para concreto armado devem ser constituídas por barras e telas de aço que atendam, em suas respectivas categorias, às regulamentações normativas da NBR 7480(1), NBR 7481(2), define as condições de utilização destes materiais em cada caso.

Além das armaduras são utilizados arames, espaçadores e pastilhas.

A executante deve receber os aços e efetuar inspeção rigorosa do material, verificando a procedência, tipo e bitola. Deve ainda programar ensaios para comprovação estatística de qualidade, estocar e catalogar separadamente o material, por fornecedor, categoria e bitola, em local protegido contra intempéries e contaminações.

É importante observar a homogeneidade geométrica do lote, linearidade das barras, inexistência de bolhas, esfoliações, corrosão precoce, impurezas graxas e argilosas e boletins comprobatórios das características físicas de resistência.

Os lotes que não atendam aos quesitos de qualidade devem ser rejeitados.

É vetado armazenamento em contato com o solo. Preferencialmente, o armazenamento deve ser realizado sobre plataformas de madeira, contínua ou não, 20 cm acima do solo, nivelado, e coberto com lona ou capa plástica impermeáveis.

Preparo das Armaduras



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

As armaduras devem ser dobradas segundo orientação de projeto, catalogadas e referenciadas por elemento estrutural, deve ser posicionada e estocada em local protegido.

Os raios de dobramento devem atender às recomendações normativas definidas na NBR 6118(3).

A tolerância dimensional para posicionamento da armadura na seção transversal deve obedecer ao disposto no item 9.2.4 da NBR 14931(4).

EXECUÇÃO

As armaduras devem ser posicionadas atendendo, com rigor, as indicações constantes de projeto.

As emendas das barras, geralmente por traspasse, devem ser definidas em projeto e atendidas com rigor.

Quando for conveniente adotar outro padrão de emenda por imposição construtiva, deve-se proceder conforme os itens a seguir, após consulta e análise da projetista.

- a) soldagem de topo com eletrodos;
- b) soldagem de topo por caldeamento em bancada;
- c) soldagens por superposição;
- d) emendas com emprego de luvas, rosqueadas ou prensadas.

As emendas são regidas por regulamentação própria, NBR 6118(3) e devem ser obedecidas as disposições e limitações impostas pela NBR 14931(4), item 8.1.5.4 – Emendas.

O cobrimento especificado para a armadura no projeto deve ser mantido por dispositivos adequados ou espaçadores e sempre se refere à armadura mais exposta. É permitido o uso de espaçadores de concreto ou argamassa, desde que apresentem relação água e cimento menor ou igual a 0,5, e espaçadores plásticos ou metálicos, com as partes em contato com as fôrmas revestidas com material plástico ou outro material similar.

Não devem ser utilizados calços de aço, cujo cobrimento depois de lançado o concreto, tenha espessura menor que o especificado em projeto.

O posicionamento das armaduras negativas deve ser objeto de cuidados especiais em relação à posição vertical. Para tanto, devem ser utilizados suportes rígidos e suficientemente espaçados para garantir seu posicionamento.

Deve ser dada atenção à armadura e ao cobrimento onde existam orifícios de pequenas aberturas, conforme item 7.2.5 da NBR 14931(4).

DESIGNAÇÃO UNIDADE

Barra de aço CA-25 kg



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Barra de aço CA-50 kg

Barra de aço CA-60 kg

Tela metálica kg

NBR 7480. Barras e fios de aço destinados a armaduras para concreto armado. Rio de Janeiro, 1996.

NBR 7481. Tela de aço soldada - Armadura para concreto. Rio de Janeiro, 1990.

NBR 6118. Projeto de estruturas de concreto - Procedimento. Rio de Janeiro, 2003.

NBR 14931. Execução de estruturas de concreto. Procedimento. Rio de Janeiro, 2004..

– Concreto estrutural 20 Mpa e 25 Mpa

OBJETIVO

Definir os critérios que orientam a produção, execução, aceitação e medição do concreto utilizado nas estruturas das edificações.

DEFINIÇÃO

O termo concreto estrutural refere-se a toda gama das aplicações do concreto como material estrutural.

MATERIAL

Considerações de Caráter Geral

Toda e qualquer alteração de componentes do concreto ou alteração de metodologia executivas previamente definidas ou acordadas, que possam direta ou indiretamente afetar as solicitações, o comportamento ou o desempenho das estruturas, quer seja no plano provisório, quer seja no plano definitivo, deve ter o aval da fiscalização para ser efetivada.

Cimento

a) a escolha do tipo de cimento deve ter presente a finalidade última da estrutura e considerar parâmetros como: a característica das unidades estruturais, tempos de aplicação, de desforma e resistência, condições ambientais;

b) nenhuma unidade estrutural deve ser executada com diferentes cimentos, quer quanto ao tipo, quer quanto à resistência;

c) os cimentos devem atender, em cada caso, às suas regulamentações específicas:

NBR 5732(1): Cimento Portland Comum – CP;

NBR 5733(2): Cimento Portland de Alta Resistência Inicial – ARI;

NBR 5736(3): Cimento Portland Pozolânico – POZ;

NBR 5737(4): Cimento Resistente a Sulfatos – MRS/ARS;

NBR 5735(5): Cimento Portland de Alto-Forno – AF.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) recebimento do cimento: catalogar procedência, tipo, classe, data de fabricação e data de recebimento; caracterizar o estado inviolado das embalagens; atenção especial para evidências de hidratação precoce.

e) armazenamento do cimento: o cimento deve ficar protegido das intempéries, com cuidados especiais relativos à contaminação por umidade; o cimento fornecido em sacos deve ser armazenado sobre plataformas ou estrados de madeira, suficientemente afastados do chão, e cada pilha de sacos deve conter no máximo 10 unidades.

Agregados

a) os agregados devem atender à NBR 7221(6);

b) os agregados não devem conter teores minerais passíveis de proporcionar reações químicas alcali-agregado; - com agregados potencialmente ativos, recomenda-se a utilização de cimento com limite de 0,6% para teor de álcalis;

- desgaste *Los Angeles*: inferior a 50%;

- agregados graúdos: devem atender à NBR 7809(7) e ter índice de forma $< 3,0$;

- a granulometria básica deve levar em conta a garantia do módulo de deformação especificado, se for o caso;

- agregado graúdo: preferência por pedra britada; alternativas devem ter o aval da fiscalização;

- agregado miúdo: deve atender à NBR 7211(8);

c) recebimento dos agregados:

- caracterizar procedência e granulometria;

- a NBR 7211(8) regulamenta os ensaios necessários sempre que os agregados apresentarem formato lamelar ou formato de agulhas.

- armazenamento dos agregados: os diferentes padrões de agregados devem ser armazenados separadamente e protegidos das intempéries ventanias e outros vetores de impureza como óleos e graxas.

Água

A água destinada ao amassamento e cura do concreto deve ser isenta de teores prejudiciais de substâncias estranhas. São consideradas satisfatórias as águas potáveis e que tenham pH entre 6,0 e 8,0 e respeitem os seguintes limites máximos:

a) matéria orgânica (expressa em oxigênio consumido).....5mg/l.

b) sólidos totais..... 4000mg/l.

c) sulfatos (expressos em íons SO_4^{--}).....300mg/l.

d) cloretos (expresso em íons Cl^-)..... 250mg/l.

e) açúcar.....ausente (pelo teste alfaftol).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ / MF Nº 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aditivos

A utilização de aditivos deve ser analisada e aprovada pela fiscalização, sempre que inexistir determinação específica de projeto a respeito.

a) os aditivos são regulamentados pela NBR 1401(9) e NBR 11768(10), e complementados oficiosamente pela ASTM 260(11) e 494(12);

b) os aditivos são definidos para alterar características do concreto normal. As porcentagens de aditivo são normalmente definidas pelo fabricante, mas é recomendável que a aplicabilidade de um traço composto por aditivos seja previamente comprovada para a liberação, a critério da fiscalização;

c) não devem ser aceitos aditivos com compostos de cloreto;

d) os aditivos devem ser, preferencialmente, misturados na pasta, antes de se adicionar os agregados, para que a mistura atinja grau de homogeneidade satisfatório;

e) se for utilizado mais de um aditivo, é imperativa a garantia da compatibilidade entre os produtos;

f) recebimento dos aditivos:

- verificar a exatidão do produto especificado, e sua data de fabricação e validade, se for o caso;

- caracterizar o estado inviolado das embalagens.

g) armazenamento dos aditivos: os aditivos devem estar protegidos das intempéries, umidade e calor;

h) ensaios comparativos comprobatórios, ou quando indicados pela fiscalização, devem ser executados sob a regulamentação normativa da NBR 7215(13). Os ensaios são obrigatórios sempre que a data da fabricação superar 6 meses.

Concreto Ciclópico

O concreto ciclópico refere-se à adição ao concreto convencional um volume de até 30% de pedra de mão, lavadas e saturadas, no local de aplicação do concreto.

A espessura de envolvimento da pedra de mão pelo concreto deve ser de no mínimo 5,0 cm.

O concreto, onde as pedras de mão são adicionadas, deve possuir resistência característica a compressão mínima de 15 MPa, 30% em volume de pedra de mão e 70% de concreto.

EXECUÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) os ensaios dos materiais constituintes do concreto e composição do traço são da responsabilidade da contratada, que deve manter laboratório próprio na obra ou utilizar serviço de laboratório idôneo;

b) a fiscalização deve ter pleno acesso para utilização do laboratório montado na obra;

c) sempre que o concreto for misturado na obra, a contratada deve dispor de central de concreto, preferencialmente automatizada, para controlar a mistura dos componentes. As balanças devem ser aferidas sistematicamente a cada 30 dias ou, após cada lote produzido de 5000 m³. Em qualquer situação a tolerância das medidas efetuadas não deve superar 2% da massa real;

d) a dosagem do concreto, traço, deve decorrer de experimentos; deve considerar todos os condicionantes que possam interferir na trabalhabilidade e resistência;

e) para concretos de estruturas destinadas a drenagem, em contato com água corrente, inexistindo recomendação específica de projeto, é exigido o consumo mínimo de cimento de 300 kg/m³.

f) o tempo de mistura depende das características físicas do equipamento e deve oferecer um concreto com características de homogeneidade satisfatória. O transporte do concreto recém preparado até o ponto de lançamento deve ser o menor possível e com cuidados dirigidos para evitar segregação ou perda de material;

g) a fiscalização pode vetar qualquer sistema de transporte que entenda inadequado e passível de provocar segregação;

h) as retomadas de lançamentos sucessivos pressupõem a existência de juntas de concretagem tratadas para garantir aderência entre os dois lances, monoliticidade e impermeabilidade;

i) por junta tratada entende-se a remoção da película superficial de nata, remoção de excessos e elementos estranhos; o processo de limpeza deve ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO;

j) o concreto deve ser lançado de um ponto o mais próximo possível da posição final, através de sucessivas camadas, com espessura não superior a 50 cm, e com cuidados especiais para garantir o preenchimento de todas as reentrâncias, cantos vivos, e prover adensamento antes do lançamento da camada seguinte;

k) concretagens sucessivas com intervalo inferior a 30 minutos são consideradas concretagens contínuas;

l) em nenhuma situação o concreto deve ser lançado de alturas superiores a 2,0 m. No caso de peças altas, e principalmente se forem estreitas, o lançamento deve se dar através de janelas laterais em número suficiente que permita o controle visual da operação;

m) cuidados complementares:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- concretos com suspeita de terem iniciado pega antes do lançamento devem ser recusados;

- evitar evaporação precoce, controle da cura, mantendo úmida a superfície exposta com sacos de estopa molhados ou utilização de geradores de neblina. O tempo de cura é função do tipo de cimento utilizado e deve ser considerado um tempo, médio mínimo de 3 dias nas condições usuais;

- pode ser empregada cura química com aval da fiscalização;

- devem ser tomados cuidados especiais quando a temperatura ambiente se afastar do intervalo 10o - 40o. Estas situações exigem procedimentos específicos com apoio ensaios de laboratório;

- não deve ser iniciado o desempenamento antes do início de pega.

n) adensamento:

- o adensamento, que objetiva atingir a máxima densidade possível e a eliminação de vazios, deve ser executada por equipamentos vibratórios mecânicos;

- os vibradores de imersão devem trabalhar na posição vertical, exigindo-se frequências superiores a 8.000 Hz. A frequência do equipamento deve ser aferida sistematicamente; o tempo de vibração não pode ser demasiado de modo a provocar segregação. O controle deve ser visual no início de exsudação da nata;

- é permitido o uso de vibrador de forma, mas deve ser associado com o emprego de vibradores de imersão nos pontos críticos das formas, onde possam existir reentrâncias de qualquer tipo.

o) cuidados com armadura

- devem ser obedecidas as prescrições referentes às classes, categorias, limpeza, dobramento, emendas, montagem, proteção e tolerâncias da NBR 6118(14).

- devem ser tomadas precauções especiais na colocação da armadura, seja sob a forma de barras ou telas, visando evitar a criação de áreas congestionadas, evitando a formação de bolsões de areia atrás das barras.

- o cobrimento da armadura deve estar dentre os valores prescritos pela NBR 6118(14).

- deve-se deixar um espaço mínimo de 1 cm entre a armadura de reforço e a superfície de concreto preparada, de modo a permitir o preenchimento deste espaço com o material projetado.

- a armadura deve ser adequadamente fixada de modo a manter-se na posição de projeto durante as operações de projeção.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- as pastilhas ou espaçadores da armadura não devem ser dispostos diretamente sob a armadura, o que enfraqueceria a seção, mas sob uma barra adicional de menor diâmetro, disposta transversalmente à armadura de reforço.

- após a projeção deve ser evitado todo movimento ou deslocamento da armadura para que não advenham defeitos na região recém concretada.

DESIGNAÇÃO UNIDADE

Concreto fck 10 MPa - m³

Concreto fck 15 MPa - m³

Concreto fck 20 MPa - m³

Concreto fck 25 MPa - m³

Concreto fck 30 MPa - m³

Concreto Ciclóptico - m³

Concreto fck 35 MPa - m³

Concreto fck 40 MPa - m³

NBR 5733. Cimento Portland de alta resistência inicial. Rio de Janeiro, 1991.

NBR 5736. Cimento Portland pozolânico. Rio de Janeiro, 1991.

NBR 5737. Cimento Portland resistente a sulfatos. Rio de Janeiro, 1992.

NBR 5735. Cimento Portland de alto forno. Rio de Janeiro, 1991.

NBR 7221. Agregado. Ensaio de qualidade de agregado miúdo. Rio de Janeiro, 1987.

NBR 7809. Agregado graúdo - Determinação do índice de forma pelo método do paquímetro - Método de ensaio. Rio de Janeiro, 2006.

NBR 7211. Agregado para concreto - Especificação. Rio de Janeiro, 2005.

NBR 1401. Bases metálicas para bombas hidráulicas de fluxo radial, horizontais, pressões nominais 1,0 MPa e 1,6 MPa. Dimensões principais. Rio de Janeiro, 1990.

NBR 11768. Aditivos para concreto de cimento Portland. Rio de Janeiro, 1992.

NBR 7215. Cimento Portland - Determinação da resistência à compressão. Rio de Janeiro, 1996.

NBR 6118. Projeto de estruturas de concreto - Procedimento. Rio de Janeiro, 2003.

NBR 11560. Água destinada ao amassamento do concreto para estruturas classe I, em centrais nucleoeletricas - Qualidade. Rio de Janeiro, 1990.

NBR 12655. Concreto de cimento Portland - Preparo, controle e recebimento – Procedimento. Rio de Janeiro, 2006.

NBR 14931. Execução de estruturas de concreto – Procedimento. Rio de Janeiro, 2004.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ / MF Nº 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.00 - PAREDES E PAINÉIS

– Alvenaria de 1/2 vez

As paredes deverão ser executadas obedecendo às dimensões do projeto de Arquitetura. Essas deverão estar perfeitamente niveladas, aprumadas e em esquadro.

As paredes da edificação serão executadas em tijolos de barro furados, de procedência conhecida e idônea, bem cozidos, textura homogênea, compactos, suficientemente duros para o fim a que se destinam, isentos de fragmentos calcários ou qualquer outro material estranho. Deverão apresentar arestas vivas, faces planas, sem fendas e dimensões perfeitamente regulares.

Suas características técnicas serão enquadradas nas especificações nas normas NBR 7170 e NBR 8041.

As alvenarias de tijolos de barro serão executadas em obediência às dimensões e alinhamentos indicados em projeto. Serão aprumadas e niveladas, com juntas uniformes, cuja espessura não deverá ultrapassar 20 mm. As juntas serão rebaixadas à ponta de colher. Os tijolos serão umedecidos antes do assentamento e aplicação das camadas de argamassa.

Para a perfeita aderência das alvenarias às superfícies de concreto, será aplicado chapisco de argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico de 1:3, com adição de adesivo ou cal.

Deverá ser prevista ferragem de amarração das alvenarias aos pilares. As alvenarias não serão arrematadas junto às faces inferiores das vigas e lajes. Deverá ser feito encunhamento, realizado 48 horas após a conclusão do pano de alvenarias.

Os vãos das esquadrias serão providos de vergas, e também de contravergas (para os vãos de janelas / balcões), executadas em cintas de concreto armado.

A argamassa de preenchimento deverá ser composta de cimento, areia e cal ou aditivo plastificante Viacal, fabricante Viapol ou equivalente, na proporção em volume de 1:4 (cimento:areia média).

COBERTURA

O telhado deverá sempre ser entregue limpo de restos de entulhos e perfeitamente varrido.

– Estrutura de madeira de Lei p/ cobertura

Descrição

- Estruturas compostas por perfis aparelhados, de espessuras grossas ou finas, seção quadrada ou retangular em a madeira proveniente da região.

– Cobertura em telha de aço galvanizado Trapezoidal e= 0,7 mm

A cobertura será executada empregando-se telha de aço galvanizado tipo Galvalume. A fixação será executada conforme recomendações do contratante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REVESTIMENTO

– Chapisco traço 1:3

Toda a alvenaria a ser revestida será chapiscada depois de convenientemente limpa.

Os chapiscos serão executados com argamassa de cimento e areia grossa, no traço volumétrico de 1:3 e deverão ter espessura máxima de 5mm. Serão chapiscadas também todas as superfícies lisas de concreto, como teto, montantes, vergas e outros elementos da estrutura, que ficarão em contato com a alvenaria, inclusive fundo de vigas.

Os parâmetros a serem seguidos devem atender a NBR 7200.

– Reboco Paulista 1:2 (E=5mm)

24 horas depois de fazer o chapisco inicie o reboco ou emboço usando 1 parte de cimento para 5 de areia média de rio e 0,5 ou $\frac{1}{2}$ de cal de boa qualidade ou um plastificante na proporção recomendada pelo fabricante. Também pode-se fazer uso de argamassa pré-fabricada específica para este fim. Siga rigorosamente as instruções do fabricante.

Material - a areia média é ideal porque o reboco fica com uma superfície rugosa, com boa aderência da argamassa colante na hora da fixação final das peças cerâmicas. Não esqueça que a areia deve estar livre de sais e outras impurezas.

Espessura - a espessura do reboco deve ser de, no máximo, 20 milímetros. Quando for necessário uma espessura maior faça duas ou mais camadas de 10 a 15 milímetros. Observe o tempo de cura de 7 dias entre as aplicações.

Cura – são necessários no mínimo 15 dias para a cura total do reboco ou emboço e só após passado esse tempo é que deve ser iniciado o assentamento. No caso de estruturas de concreto a aplicação só pode ser feita 6 meses depois de sua cura.

Os parâmetros a serem seguidos devem atender a NBR 7200.

PAVIMENTAÇÃO

– Argamassa de regularização

Serão feitos com espessura de 3 cm, os preparos poderão ser feitos manualmente utilizando – se o traço 1:4 (cimento:areia).

Os parâmetros a serem seguidos devem atender a NBR 6118.

– Cerâmica antiderrapante

Os pisos serão revestidos com cerâmica antiderrapante com PEI IV ou superior.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

É necessário verificar a existência de peças soltas e a aderência do piso existente.

Deve-se limpar a superfície, eliminando todos os resíduos, como pó, óleo, tinta ou qualquer matéria que impeça a boa aderência da argamassa e reparar os possíveis defeitos de nivelamento.

O assentamento deverá executado com argamassa colante, própria para aplicação de piso sobre piso, obtendo uma consistência homogênea.

Será utilizado rejuntamento do tipo epóxi na cor branca.

Os parâmetros a serem seguidos devem atender a NBR 9817.

– Lastro em concreto não estrutural

Serão feitos com espessura de 8 cm, os preparos poderão ser feitos manualmente utilizando – se o traço 1:4:6 (cimento:areia:brita).

Os parâmetros a serem seguidos devem atender a NBR 6118.

Calçada 8 cm

A pavimentação será executada em placa de 1,30 x 1,16 m com 8 cm de espessura, em concreto de 15 MPa. A superfície será sarrafeada e desempenada com acabamento rústico. Os parâmetros a serem seguidos devem atender a NBR 6118

ESQUADRIAS

- Resquadro em madeira de lei com tubo de ferro com altura de 1,00 metro, com pintura esmalte;
- Porta em madeira de lei completa com pintura em tinta esmalte.

PINTURA

– Massa corrida acrílica

Massa niveladora monocomponente à base de dispersão aquosa, para uso interno e externo, atendendo aos seguintes requisitos mínimos, em conformidade à NBR 15348:

Resistência à abrasão: máximo de 5g, em 450 ciclos (NBR15312);

Absorção de água: máximo de 18%, em 60 ± 1 minuto de imersão (NBR15303).

Rendimento: 2 a 3 m² / litro/ demão.

Aplicação

- Em alvenarias externas e internas, para nivelar, uniformizar e corrigir imperfeições rasas de reboco, concreto, superfícies cimentícias ou gesso, obtendo-se superfície lisa para posterior pintura de acabamento.

Execução

- A superfície deve estar firme, coesa, limpa, seca, sem poeira, gordura, sabão, mofo, etc.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Para a aplicação em reboco ou concreto novo, aguardar cura e secagem total (28 dias no mínimo).
- Não aplicar com temperaturas inferiores a 10 graus centígrados e umidade relativa do ar superior a 90%.
- Se necessário, diluir a massa com água potável, conforme recomendação do fabricante.
- Aplicar em camadas finas com espátula ou desempenadeira até obter o nivelamento desejado.
- Aplicar 2 ou 3 demãos, respeitando o intervalo de tempo entre elas, conforme orientação do fabricante (2 a 6 horas).
- Aguardar o tempo indicado pelo fabricante para secagem final (4 a 12 horas), antes de efetuar o lixamento final e remoção do pó, para posterior aplicação da pintura.
- NBR 11702:1992 - Tintas para edificações não industriais - Classificação.
- NBR 15303:2005 - Tintas para construção civil - Método para avaliação de desempenho de tintas para edificações não industriais - Determinação da absorção de água de massa niveladora.
- NBR 15312:2005 - Tintas para construção civil - Método para avaliação de desempenho de tintas para edificações não industriais - Determinação da resistência à abrasão de massa niveladora.
- NBR 15348:2006 - Tintas para construção civil - Massa niveladora monocomponente à base de dispersão aquosa para alvenaria - Requisitos.

– Pintura acrílica

- Descrição: Resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno, isento de metais pesados.
- Rendimento médio: 10 m² / litro / demão.
- Diluente: água potável
- Aplicação: Exclusivamente em superfícies externas, em rebocos, blocos de concreto e concreto aparente.

A superfície deve estar firme, coesa, limpa, seca sem poeira, gordura ou graxa, sabão ou mofo e ferrugem. Deve receber uma demão primária de fundo de acordo com o material a ser pintado. As partes soltas ou mal aderidas deverão ser raspadas e ou escovadas.

Quando o ambiente a ser pintado não estiver vazio, cobrir os objetos com jornais e sacos plásticos para evitar danos com respingos.

Evitar pintura em áreas externas em dias chuvosos ou com ocorrência de ventos fortes que podem transportar para a pintura poeira ou partículas suspensas no ar.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Não aplicar com temperaturas inferiores a 10 graus centígrados e umidade relativa do ar superior a 90%.

A aplicação pode ser feita com pincel, rolo ou revólver (verificar instruções do fabricante).

Todas as paredes externas e internas, após receberem a aplicação do selador acrílico deverão ser pintadas com duas demãos de tinta acrílica (NBR 11702).

- Recebimento do serviço: Atendidas as condições de fornecimento e execução, a superfície pintada deve apresentar textura uniforme, sem escorrimentos, boa cobertura, sem pontos de descoloração.

A Fiscalização pode, a seu critério solicitar a execução de 3ª demão de pintura, caso não considere suficiente a cobertura depois da 2ª demão.

NORMAS

NBR 10998 - Tinta de acabamento acrílico à base de solventes orgânicos

NBR 11702 - Tintas para edificações não industriais

NBR 12311 - Segurança no trabalho de pinturas

NBR 13006 - Pintura em corpos de prova para ensaios de tintas

NBR 13245 - Execução de pintura em edificações não industriais

– INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas do Projeto obedecerá ao disposto na Normas ABNT, projeto executivo complementar, suas especificações e mais o seguinte:

A carga instalada deve considerar sempre uma demanda simultânea dos equipamentos previstos para aquisição futura. (contrato distinto);

Todas as instalações do Projeto, deverão ter um disjuntor geral para permitir o desligamento total em casos de emergência;

O quadro de distribuição deverá ficar instalado em parede isenta de umidade e de calor;

Os pontos de luz, interruptores e tomadas não deverão situar-se diretamente em superfícies quentes nem em locais expostos a molhadas ou vapor.

As ligações elétricas obedecerão às prescrições da ABNT, aos regulamentos das Concessionárias de fornecimento de energia elétrica, às especificações dos fabricantes e demais disposições constantes da especificação sobre instalações elétricas, no que for aplicável ao caso.

Os cabos serão de 2,5mm² a 4,0mm², 16 mm² para as ligações elétricas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ / MF Nº 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

As tubulações serão em eletrodutos de PVC rígido 1" 3/4" com as suas respectivas derivações.

Os quadros de disjuntores deverão ser com barramento e em circuitos independentes de iluminação, as tomadas devidamente identificadas e conectadas aos terminais. As luminárias e lâmpadas, deverão ser com reatores de partida convencional.

- Carga instalada deve considerar sempre uma demanda simultânea dos equipamentos previstos para aquisição futura. (contrato distinto);
- Todas as instalações do Projeto, deverão ter um disjuntor geral para permitir o desligamento total em casos de emergência;
- O quadro de distribuição deverá ficar instalado em parede isenta de umidade e de calor;
- Os pontos de luz, interruptores e tomadas não deverão situar-se diretamente em superfícies quentes nem em locais expostos a molhaduras ou vapor;
- As ligações elétricas obedecerão às prescrições da ABNT, aos regulamentos das Concessionárias de fornecimento de energia elétrica, às especificações dos fabricantes e demais disposições constantes da especificação sobre instalações elétricas, no que for aplicável ao caso;
- Os cabos serão de 2,5mm² a 4,0mm², 16 mm² para as ligações elétricas;
- Os quadros de disjuntores deverão ser com barramento e em circuitos independentes de iluminação, as tomadas devidamente identificadas e conectadas aos terminais. As luminárias e lâmpadas, deverão ser com reatores de partida convencional.

LIMPEZA

- Limpeza Final

A contratada deverá executar a limpeza geral da obra de forma a mantê-la permanentemente limpa e isenta de matos, entulhos e resto de construções.

DOS RECURSOS

Os serviços de Adequação de 03 salas de aula na Escola Municipal de Ensino Fundamental "Novo Israel", localizada na Comunidade do Ajudante, zona rural do município de Oriximiná/PA, conforme a seguinte dotação orçamentária:

PARA PROJETOS DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA NA FUNÇÃO EDUCAÇÃO
(FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS)

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF Nº 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0909 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0005 1.031 – APLICAÇÃO DO RECURSO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

DAS MEDIÇÕES E FISCALIZAÇÕES:

Fica eleito para a medição e fiscalização e atesto dos serviços prestados o engenheiro civil da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEMDURB, **Aislan Eugênio Gontijo Ferreira**.

CONCLUSÃO:

A adequação das referidas salas de aula é algo intangível frente aos benefícios a sociedade Oriximinaense, pois a educação precede e impulsiona todos os setores ligados a funcionalidade, conforto e segurança dos munícipes.

Oriximiná (PA), 19 de Abril de 2018.

Eng. Aislan Eugênio Gontijo Ferreira
Eng. Civil da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Responsável Técnico



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ / MF Nº 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ					
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ					
RUA BARÃO DO RIO BRANCO Nº 2336 - CENTRO - ORIXIMINÁ - PARÁ					
OBJETO: ADEQUAÇÃO DE 03 SALAS DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "NOVO ISRAEL"					
LOCAL: COMUNIDADE DO AJUDANTE - ZONA RURAL - ORIXIMINÁ - PARÁ					
PRAZO: 90 DIAS					
DATA: 19/04/2018					
Planilha Orçamentária					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.00	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.01	Mobilização e Desmobilização de pessoal e equipamentos	UNID	1,00		
1.02	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	M2	1,50		
	Sub-Total 01				
2.00	MOVIMENTO DE TERRA				
2.01	ESCAVAÇÃO MANUAL	M3	26,80		
2.02	ATERRO MANUAL COMPACTADO	M3	60,00		
	Sub-Total 02				
3.00	INFRAESTRUTURA				
3.01	Baldrame em conc.ciclópico c/pedra preta incl.forma	M3	8,85		
3.02	VIGA BALDRAME EM CONCRETO ARMADO FCK 15 Mpa	M3	2,64		
3.03	BLOCO DE FUNDAÇÃO EM CONCRETO ARMADO FCK Mpa	M3	2,95		
	Sub-Total 03				
4.00	SUPERESTRUTURA				
4.01	PILARES E CINTAS EM CONCRETO ARMADO FCK 15 Mpa	M3	1,44		
	Sub-Total 04				
5.00	PAREDES DE VEDAÇÃO				
5.01	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	M2	125,00		
	Sub-Total 05				
6.00	COBERTURA				
6.01	Estrutura em madeira de lei para cobertura - pc. Aparelhada	M2	314,60		
6.02	Cobertura - telha em aço galvanizado e=0,5mm	M2	314,60		
6.03	Cumeeira em aço galvanizado	M.L	33,00		
	Sub-Total 06				
7.00	REVESTIMENTO				
7.01	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	M2	250,40		
7.02	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	M2	250,40		



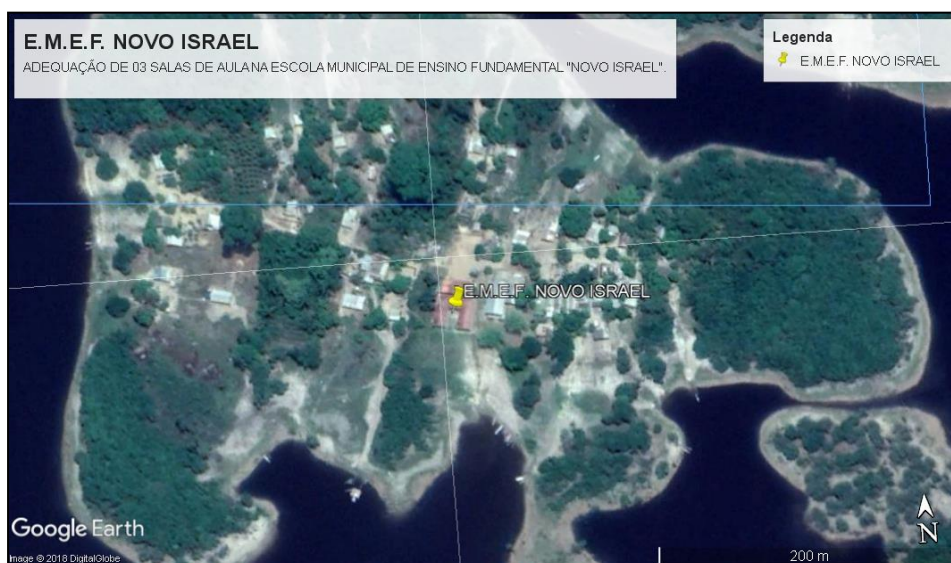
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ / MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Sub-Total 07				
8.00	PISOS E PAVIMENTAÇÕES				
8.01	Camada impermeabilizadora e=10cm c/ seixo	M2	330,00		
8.02	Cerâmica anti-derrapante	M2	390,22		
8.03	Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca)	M2	26,40		
	Sub-Total 08				
9.00	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
9.01	PONTO DE FORÇA ATÉ 200 W	PT	38,00		
9.02	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 06 DIJUNTORES	UNID	1,00		
9.03	LUMINÁRIA TIPO PL 48W	UNID	32,00		
9.04	TOMADA SIMPLES	UNID	6,00		
9.05	INTERRUPTOR DE DUAS TECLAS	UNID	6,00		
	Sub-Total 09				
10.00	PINTURA				
10.01	PINTURA SOBRE PAREDES COM LIXAMENTO, SELADOR, MASSA ACRÍLICA COM DUAS DEMÃOS DE TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO (EXTERNA E INTERNA)	M2	706,80		
10.02	PINTURA SOBRE MADEIRAMENTO DO TELHADO COM TINTA ESMALTE	M2	94,20		
	Sub-Total 10				
11.00	ESQUADRIAS				
11.01	RESQUADRO EM MADEIRA DE LEI COM TUBO DE FERRO DN 1 1/2" COM H=1,00 M, COM TINTA ESMALTE	M2	48,00		
11.02	PORTA EM MADEIRA DE LEI (COMPLETA) COM PINTURA ESMALTE	M2	18,48		
	Sub-Total 11				
12.00	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				
12.01	Bacia sifonada - PNE	UND	1,00		
12.02	Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento	UND	5,00		
12.03	Mictório coletivo em aço c/ registro de pressão - 1,5m	UND	1,00		
12.04	Lavatorio de louça s/col.c/torn.,sifao e valv.	UND	6,00		
12.05	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)	PT	6,00		
12.06	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos)	PT	6,00		
	Sub-Total 12				
13.00	LIMPEZA				
13.01	LIMPEZA FINAL	M2	209,00		
	Sub-Total 13				
TOTAL GERAL					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOCALIZAÇÃO
ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ
COMUNIDADE DO LAGO DO AJUDANTE
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: LATITUDE: 1°26'51.13"S
LONGITUDE: 56°22'33.36"O



Vista aérea – E.M.E.F. NOVO ISRAEL – LAGO DO AJUDANTE – Z. RURAL – ORIXIMINÁ/PA.



Fachada – E.M.E.F. NOVO ISRAEL – LAGO DO AJUDANTE – Z. RURAL – ORIXIMINÁ/PA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE
CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

À

Prefeitura Municipal de Oriximiná/PA
Att: Comissão de Licitação
Em _____ de _____ de 2018

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para execução de serviço dos itens indicado no Termo de Referência – Anexo II, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de ____ (**preço da proposta em número e por extenso**____), *discriminado a seguir*, já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

DO OBJETO: O objeto do presente certame é a contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para execução dos serviços de adequação de 03 salas de aula na Escola Municipal de Ensino Fundamental "Novo Israel" da zona rural no município de Oriximiná, conforme ANEXO II deste Instrumento Convocatório.

- Validade da proposta de preço: 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura
Outrossim, declaramos:

a) Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

a) A efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;

b) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua execução;

c) Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____ de ____ de 2018.

(Assinatura)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO N° ____/2018

**CONTRATO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
ORIXIMINÁ E A EMPRESA _____, TENDO
COMO EMBASAMENTO LEGAL O CONVITE N° -
_____-PMO/2018.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ORIXIMINÁ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, CNPJ-MF, N° 05.131.081/0001-82, denominado daqui por diante de CONTRANTE, representante neste ato pelo(a) Sr.(a) ANTONIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, e do outro lado a empresa: _____, CNPJ/CPF _____, com sede na _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - O presente CONTRATO tem por objeto do presente certame é a contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para execução dos serviços de adequação de 03 salas de aula na Escola Municipal de Ensino Fundamental "Novo Israel" da zona rural no município de Oriximiná, conforme ANEXO II deste Instrumento Convocatório da Licitação nº ____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no artigo 54, § 1º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade CONVITE, nº ____ - PMO/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

3.1 - Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no processo licitatório nº ____ - PMO/2018 e neste termo contratual;

3.2 - Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3 - Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4 - Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF Nº 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) CONVITE nº _____-PMO/2018.

3.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Senhor Aislan Eugênio Gontijo Ferreira - engenheiro civil da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, responsável pelo acompanhamento da realização dos serviços deste Instrumento Contratual.

4.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo previsto para início dos serviços desta Licitação será de 90(noventa) dias a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2 - A multa prevista acima será a seguinte:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF Nº 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3 - As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5 - O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6 - O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7 - As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total do presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviços emitida.

Parágrafo Único – Havendo atraso no pagamento, deste que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, na dotação orçamentária:

Exercício de 2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

09 09 – Secretaria Municipal de Educação

12 361 0005 2.031 – Aplicação do Recurso do Salário Educação

ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ / MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES.

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ORIXIMINÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ORIXIMINÁ-PA, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....

(Data)

.....

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, (nome do signatário), representante legal da empresa (razão social da licitante), interessada em participar do Processo Licitatório Modalidade Convite ____ - PMO/2018, declaro sob as penas da lei que, em relação à empresa acima mencionada, inexistem fatos impeditivos (declaração de inidoneidade ou suspensão temporária de contratar) quanto à sua habilitação nesta licitação.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Nome:

Nacionalidade:

Profissão:

Estado Civil:

R.G.:

C.I.C.:

Residência e Domicílio:

Obs.: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.